



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N.º 11045 DE 18 DE MAIO 2004.

Concede redução de carga horária de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Informação nº 1104/PGE/04, de 12 de maio de 2004, constante dos autos do processo nº 1501/04575/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **Eliane Laurentino**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300039352, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11045 DE 18 DE MAIO DE 2004

Constitui comissão de regulação de serviços de saúde e outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o disposto no inciso III do art. 17 do Ato de 2004, resolve, a partir dos autos do processo nº 1.501/04, de 18 de maio de 2004, o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica constituída comissão de regulação de serviços de saúde, com o objetivo de avaliar e aprovar os planos de saúde das operadoras de saúde no âmbito do Estado de Rondônia, sob a presidência do Sr. *[nome]*, integrante do Conselho Estadual de Saúde, e composta pelos membros abaixo relacionados:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2004.

[Assinatura]
GOVERNADOR

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE SAÚDE